REGISTRO
FLS. 100 DO LIVRO Nº 06
Caçu. 18 / 08 / 88
Maura

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 548, DE 28 DE JULHO DE 1988

Autoriza a abertura de crédito especial, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial até o limite de Cz$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados), destinado à construção de um Centro de Abastecimento nesta cidade, sob o seguinte código:

6 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
04000000.00 - AGRICULTURA
04160000.00 - ABASTECIMENTO
04160960.00 - Modernização do Sistema de Distribuição
04160961.31 - Construção de Central de Abastecimento
4. 0. 0. 0 - DESPESAS DE CAPITAL
4. 1. 0. 0 - Investimentos
4. 1. 1. 0 - Obras e Instalações

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, na forma do art. 43,§ 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 28 de julho de 1988.

Adalberto dos Santos
Dona Maura de Sousa